



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP)

Data da reunião: 20/06/2023

Presidente: Senador Sérgio Petecão

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 768/2022</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre a participação de instituições da sociedade civil na definição das políticas de segurança relativas ao Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.</p> <p>Autoria: Senadora Rose de Freitas</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Leila Barros	Pela aprovação do projeto, com uma emenda que apresenta.	O projeto altera a Lei 13.675/2018 para dispor sobre a participação de instituições da sociedade civil na definição das políticas de segurança relativas ao Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, bem como para estender às entidades de defesa de direitos de crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiência a participação na elaboração do mencionado Plano. A relatora considera que o envolvimento de entidades da sociedade civil que se dedicam a diferentes populações não parece ser capaz de evitar que a proposição se torne vaga e perca seu foco. Assim, propõe a aprovação com emenda visando proteger o sentido primordial do projeto, de modo que a proposta se concentre no combate à violência contra a mulher.
2	<p>PL 4104/2020</p> <p>Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para ampliar o efeito da condenação de perda de cargo, função pública ou mandato eletivo.</p> <p>Autoria: Senador Carlos Viana</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Alessandro Vieira	Favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.	O PL propõe incluir, entre os efeitos da condenação disciplinados pelo art. 92 do Código Penal, a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo de quem, ainda que condenado por crime não funcional, causar dano ao patrimônio, material ou moral, da Administração Pública. O relator manifesta-se pela aprovação do PL com emenda que prevê, como efeito da condenação, a inabilitação para o exercício de outro cargo, mandato ou função pública. Explicita também que os efeitos da condenação não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença pelo juiz, mas independem de pedido expresso da acusação. 1. A matéria seguirá posteriormente à CCJ, em decisão terminativa.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP) 2

Data da reunião: 20/06/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<p>PL 4333/2020 Ementa: Altera o art. 325 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para prever causa de aumento de pena no crime de violação de sigilo funcional; e acrescenta o art. 244-C na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para tipificar o crime de divulgação de informação sigilosa a respeito de menor de 18 (dezoito) anos. Autoria: Senador Fabiano Contarato [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Jorge Kajuru	Favorável ao projeto, com duas emendas que apresenta.	<p>O PL pretende incluir o § 3º no art. 325, do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), que trata do crime de violação de sigilo funcional, para prever causa de aumento de pena de um terço quando a violação de sigilo envolver fato relativo à pessoa em situação de vulnerabilidade. Busca também criar dispositivo específico no art. 244-C do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), para tipificar o crime de divulgação de informação sigilosa a respeito de menor de 18 anos, prevendo pena de reclusão, de um a quatro anos.</p> <p>O relator apresenta duas emendas ao texto. A primeira para substituir a expressão "pessoa em situação de vulnerabilidade" por "pessoa menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para o entendimento dos fatos". O objetivo é utilizar, por ser mais amplo, o conceito de "vulnerável" já previsto no Código Penal. A segunda emenda visa sugerir a inclusão da pena de multa juntamente com a pena privativa de liberdade proposta pelo PL.</p> <p>1. A matéria seguirá posteriormente à CCJ, em decisão terminativa.</p>

Item	Identificação da matéria
4	<p>REQ 23/2023 - CSP Ementa: Requer sejam convidadas autoridades para Audiência Pública destinada à instrução do Projeto de Lei nº 2.775 de 2022 que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a presença obrigatória de um profissional de segurança nas escolas". Autoria: Senador Hamilton Mourão</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.